



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Ibiúna/SP – Cep – 18150.000

Fone: (15) 3248.9900 – 3248.1833

www.ibiuna.sp.gov.br – e-mail – gabinete@ibiuna.sp.gov.br

OFICIO GP Nº 152/2020.

Meg.

Ibiúna, 12 de novembro de 2020.

A Sua Excelência Senhor

Paulo César Dias de Moraes

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314

Cep – 18150.000 Ibiúna/SP

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 24/11/2020
[Assinatura]
Presidente

Assunto: Encaminha cópia de Decreto.

Senhor Presidente

Honra-me cumprimenta-lo, e, na oportunidade encaminhar a Vossa Excelência cópia dos Decretos nº 2756, 2759 e 2762/2020, que se trata de crédito extraordinário, para conhecimento.

Sem mais para o momento, externamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 16/11/2020
[Assinatura]
Secretaria Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2756

DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 2262.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município de Ibiúna em exercício, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), o crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	196	02.09.03	12.306.2003.2029	3.3.90.30.00	05.100.03	
Recurso	177	02.09.02	12.306.2001.2052	3.3.90.30.00	05.100.03	200.000,00
Crédito	590	02.18.02	15.452.8002.2003	3.3.90.39.00	01.450.00	
Recurso	592	02.22.01	08.242.8005.2003	3.3.90.30.00	01.510.00	30.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	90	02.05.01	28.843.7010.2010	4.6.90.71.00	01.110.00	
Recurso	97	02.05.01	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	01.110.00	40.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	583	02.18.01	06.181.8001.2044	3.3.90.30.00	01.110.00	
Recurso	586	02.18.01	06.181.8001.2044	4.4.90.51.00	01.110.00	30.000,00

Art. 4º - Ficam atualizados os valores constantes na Lei Municipal nº 2247/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº 2262/2019 (Lei Orçamentária Anual 2020) na forma deste decreto.

Art. 5º - Os créditos abertos neste decreto obedecerão ao disposto no § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 15 DE OUTUBRO DE 2020.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

Prefeito do Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 15 de outubro de 2020.


JULIANA PRADO SOARES

Secretária da Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2759

DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 2262

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município de Ibiúna em exercício, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 4.230.000,00 (quatro milhões e duzentos e trinta mil reais), o crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	59	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	37	02.01.01	08.244.7002.2065	4.4.90.52.00	01.510.00	10.000,00
Crédito	62	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.49.00	01.110.00	
Recurso	26	02.01.01	04.122.7002.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	40.000,00
Crédito	62	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.49.00	01.110.00	
Recurso	179	02.09.02	12.365.2001.2027	3.3.90.30.00	01.210.00	50.000,00
Crédito	76	02.04.01	03.092.7004.2005	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	55	02.03.01	04.122.7009.2003	3.1.90.92.00	01.110.00	10.000,00
Crédito	90	02.05.01	28.843.7010.2010	4.6.90.71.00	01.110.00	
Recurso	172	02.09.01	12.365.2002.2025	3.3.90.30.00	01.210.00	50.000,00
Crédito	90	02.05.01	28.843.7010.2010	4.6.90.71.00	01.110.00	
Recurso	180	02.09.02	12.365.2001.2027	3.3.90.39.00	01.210.00	100.000,00
Crédito	90	02.05.01	28.843.7010.2010	4.6.90.71.00	01.110.00	
Recurso	186	02.09.02	12.365.2001.2033	3.3.90.46.00	01.210.00	100.000,00
Crédito	117	02.07.01	18.542.6001.2003	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	35	02.01.01	08.244.7002.2065	3.3.90.36.00	01.510.00	10.000,00
Crédito	202	02.09.03	12.361.2003.2028	3.1.90.13.00	01.220.00	
Recurso	187	02.09.02	12.365.2001.2033	3.3.90.49.00	01.210.00	100.000,00
Crédito	210	02.09.03	12.361.2003.2028	3.3.90.46.00	01.220.00	
Recurso	181	02.09.02	12.365.2001.2033	3.1.90.11.00	01.210.00	125.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Crédito	210	02.09.03	12.361.2003.2028	3.3.90.46.00	01.220.00	
Recurso	228	02.09.05	12.361.2007.2057	3.1.90.94.00	02.261.00	220.000,00
Crédito	226	02.09.05	12.361.2007.2057	3.1.90.11.00	02.261.00	
Recurso	181	02.09.02	12.365.2001.2033	3.1.90.11.00	01.210.00	1.000.000,00
Crédito	229	02.09.05	12.361.2008.2036	3.1.90.11.00	02.262.00	
Recurso	200	02.09.03	12.361.1027.1027	4.4.90.51.00	01.220.00	200.000,00
Crédito	229	02.09.05	12.361.2008.2036	3.1.90.11.00	02.262.00	
Recurso	201	02.09.03	12.361.2003.2028	3.1.90.11.00	01.220.00	300.000,00
Crédito	229	02.09.05	12.361.2008.2036	3.1.90.11.00	02.262.00	
Recurso	208	02.09.03	12.361.2003.2028	3.3.90.39.00	01.220.00	200.000,00
Crédito	229	02.09.05	12.361.2008.2036	3.1.90.11.00	02.262.00	
Recurso	209	02.09.03	12.361.2003.2028	3.3.90.39.00	05.282.00	100.000,00
Crédito	244	02.10.01	10.301.2009.2003	3.1.90.11.00	01.310.00	
Recurso	380	02.11.02	13.392.3001.2003	3.1.90.11.00	01.110.00	175.000,00
Crédito	247	02.10.01	10.301.2009.2003	3.3.90.36.00	01.310.00	
Recurso	262	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.92.00	01.310.00	45.000,00
Crédito	250	02.10.02	10.301.1001.1026	4.4.90.51.00	01.310.00	
Recurso	218	02.09.03	12.361.2003.2028	4.4.90.61.00	01.220.00	50.000,00
Crédito	250	02.10.02	10.301.1001.1026	4.4.90.51.00	01.310.00	
Recurso	375	02.11.01	23.695.6002.2003	3.3.90.39.00	02.100.00	41.000,00
Crédito	252	02.10.02	10.301.1001.2018	3.1.90.11.00	01.310.00	
Recurso	242	02.09.05	12.367.2007.2057	3.1.90.11.00	02.261.00	140.000,00
Crédito	260	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.46.00	01.310.00	
Recurso	340	02.10.05	10.304.1001.2067	4.4.90.52.00	05.300.25	50.000,00
Crédito	260	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.46.00	01.310.00	
Recurso	343	02.10.05	10.304.1001.2068	3.1.90.13.00	01.310.00	10.000,00
Crédito	260	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.46.00	01.310.00	
Recurso	344	02.10.05	10.304.1001.2068	3.1.90.13.00	05.300.25	50.000,00
Crédito	261	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.49.00	01.310.00	
Recurso	243	02.09.05	12.367.2007.2057	3.1.90.13.00	02.261.00	73.000,00
Crédito	287	02.10.03	10.302.1002.2019	3.1.90.11.00	01.310.00	
Recurso	241	02.09.05	12.365.2007.2054	3.1.90.13.00	02.261.00	100.000,00
Crédito	393	02.12.01	27.812.3002.2003	3.1.90.13.00	01.110.00	
Recurso	34	02.01.01	08.244.7002.2065	3.3.90.30.00	01.510.00	14.000,00

João
f



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Crédito	395	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	34	02.01.01	08.244.7002.2065	3.3.90.30.00	01.510.00	20.000,00
Crédito	396	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	125	02.07.01	18.542.6001.2047	3.3.90.39.00	01.110.00	25.000,00
Crédito	396	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	348	02.10.05	10.304.1001.2068	3.3.90.36.00	05.300.25	20.000,00
Crédito	403	02.13.01	08.244.4002.2003	3.1.90.11.00	01.510.00	
Recurso	326	02.10.05	10.304.1001.2021	3.3.90.39.00	01.310.00	40.000,00
Crédito	403	02.13.01	08.244.4002.2003	3.1.90.11.00	01.510.00	
Recurso	335	02.10.05	10.304.1001.2067	3.3.90.36.00	05.300.25	50.000,00
Crédito	403	02.13.01	08.244.4002.2003	3.1.90.11.00	01.510.00	
Recurso	337	02.10.05	10.304.1001.2067	3.3.90.39.00	05.300.25	50.000,00
Crédito	408	02.13.01	08.244.4002.2003	3.3.90.36.00	01.510.00	
Recurso	188	02.09.02	12.365.2001.2033	4.4.90.51.00	01.210.00	10.000,00
Crédito	510	02.14.01	15.451.5001.2003	3.1.90.11.00	01.110.00	
Recurso	224	02.09.03	12.367.2003.2032	3.1.90.11.00	01.220.00	75.000,00
Crédito	511	02.14.01	15.451.5001.2003	3.1.90.13.00	01.110.00	
Recurso	194	02.09.02	12.367.2001.2038	3.1.90.11.00	01.240.00	80.000,00
Crédito	513	02.14.01	15.451.5001.2003	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	105	02.07.01	18.541.6001.2004	3.3.90.30.00	01.110.00	45.000,00
Crédito	531	02.15.01	15.451.5002.2003	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	191	02.09.02	12.365.2001.2033	4.4.90.52.00	01.210.00	32.000,00
Crédito	540	02.15.01	15.452.5002.2043	3.3.90.30.00	01.110.00	
Recurso	181	02.09.02	12.365.2001.2033	3.1.90.11.00	01.210.00	150.000,00
Crédito	581	02.18.01	06.181.8001.2044	3.1.90.11.00	01.110.00	
Recurso	181	02.09.02	12.365.2001.2033	3.1.90.11.00	01.210.00	250.000,00
Crédito	583	02.18.01	06.181.8001.2044	3.3.90.30.00	01.110.00	
Recurso	107	02.07.01	18.541.6001.2004	3.3.90.39.00	01.110.00	15.000,00
Crédito	584	02.18.01	06.181.8001.2044	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	107	02.07.01	18.541.6001.2004	3.3.90.39.00	01.110.00	5.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de transposição:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	230	02.09.05	12.361.2008.2036	3.1.90.13.00	02.262.00	
Recurso	228	02.09.05	12.361.2007.2057	3.1.90.94.00	02.261.00	120.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.302.000,00 (um milhão e trezentos e dois mil reais), o crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	61	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.46.00	01.110.00	
Recurso	71	02.03.01	04.122.7009.2081	3.3.90.39.00	01.110.00	60.000,00
Crédito	226	02.09.05	12.361.2007.2057	3.1.90.11.00	02.261.00	
Recurso	239	02.09.05	12.365.2007.2054	3.1.90.04.00	02.261.00	480.000,00
Crédito	226	02.09.05	12.361.2007.2057	3.1.90.11.00	02.261.00	
Recurso	240	02.09.05	12.365.2007.2054	3.1.90.11.00	02.261.00	500.000,00
Crédito	287	02.10.03	10.302.1002.2019	3.1.90.11.00	01.310.00	
Recurso	301	02.10.03	10.302.1002.2070	3.1.90.13.00	05.300.00	70.000,00
Crédito	287	02.10.03	10.302.1002.2019	3.1.90.11.00	01.310.00	
Recurso	303	02.10.03	10.302.1002.2070	3.3.90.30.00	05.300.00	70.000,00
Crédito	287	02.10.03	10.302.1002.2019	3.1.90.11.00	01.310.00	
Recurso	309	02.10.03	10.302.1002.2071	3.1.90.11.00	05.300.00	42.000,00
Crédito	288	02.10.03	10.302.1002.2019	3.1.90.13.00	01.310.00	
Recurso	316	02.10.03	10.302.1002.2072	3.3.90.39.00	05.300.00	80.000,00

Art. 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	61	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.46.00	01.110.00	
Recurso	56	02.03.01	04.122.7009.2003	3.1.90.94.00	01.110.00	150.000,00
Crédito	61	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.46.00	01.110.00	
Recurso	63	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.92.00	01.110.00	50.000,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Crédito	182	02.09.02	12.365.2001.2033	3.1.90.13.00	01.210.00	
Recurso	181	02.09.02	12.365.2001.2033	3.1.90.11.00	01.210.00	430.000,00
Crédito	184	02.09.02	12.365.2001.2033	3.3.90.36.00	01.210.00	
Recurso	181	02.09.02	12.365.2001.2033	3.1.90.11.00	01.210.00	25.000,00

Art. 5º - Os créditos abertos neste decreto obedecerão ao disposto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320/64;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

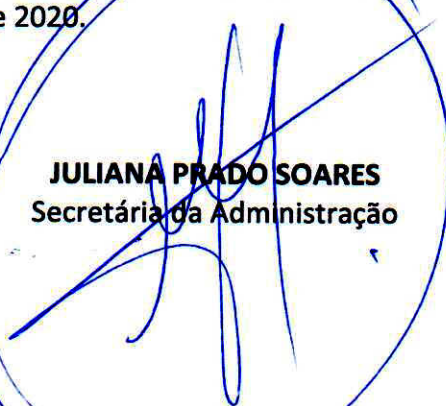
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DE OUTUBRO DE 2020.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

Prefeito do Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 23 de outubro de 2020.


JULIANA PRADO SOARES
Secretária da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2762, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 2262

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2020 e dá outras providências".

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município de Ibiúna em exercício,
Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), o crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	60	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	200	02.09.03	12.361.1027.1027	4.4.90.51.00	01.220.00	100.000,00
Crédito	60	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	203	02.09.03	12.361.2003.2028	3.1.90.94.00	01.220.00	100.000,00
Crédito	60	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	205	02.09.03	12.361.2003.2028	3.3.90.30.00	01.220.00	200.000,00
Crédito	60	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	211	02.09.03	12.361.2003.2028	3.3.90.49.00	01.220.00	200.000,00
Crédito	60	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	215	02.09.03	12.361.2003.2028	4.4.90.52.00	01.220.00	100.000,00
Crédito	60	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	224	02.09.03	12.367.2003.2032	3.1.90.11.00	01.220.00	70.000,00
Crédito	90	02.05.01	28.843.7010.2010	4.6.90.71.00	01.110.00	
Recurso	565	02.17.01	23.691.6004.2045	3.1.90.11.00	01.110.00	140.000,00
Crédito	90	02.05.01	28.843.7010.2010	4.6.90.71.00	01.110.00	
Recurso	569	02.17.01	23.691.6004.2045	3.3.90.39.00	01.110.00	150.000,00
Crédito	90	02.05.01	28.843.7010.2010	4.6.90.71.00	01.110.00	
Recurso	570	02.17.01	23.691.6004.2045	4.4.90.52.00	01.110.00	60.000,00
Crédito	208	02.09.03	12.361.2003.2028	3.3.90.39.00	01.220.00	
Recurso	191	02.09.02	12.365.2001.2033	4.4.90.52.00	01.210.00	100.000,00
Crédito	208	02.09.03	12.361.2003.2028	3.3.90.39.00	01.220.00	
Recurso	194	02.09.02	12.367.2001.2038	3.1.90.11.00	01.240.00	100.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Crédito	256	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.30.00	01.310.00	
Recurso	482	02.13.06	08.244.4002.2003	3.3.90.39.00	01.510.00	40.000,00
Crédito	256	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.30.00	01.310.00	
Recurso	483	02.13.06	08.244.4002.2003	3.3.90.39.00	05.500.00	10.000,00
Crédito	259	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.39.00	05.300.00	
Recurso	294	02.10.03	10.302.1002.2024	3.1.90.11.00	01.310.00	98.000,00
Crédito	259	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.39.00	05.300.00	
Recurso	475	02.13.06	08.244.4001.2078	3.3.90.30.00	05.500.21	50.000,00
Crédito	259	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.39.00	05.300.00	
Recurso	495	02.13.06	08.244.4002.2075	3.1.90.11.00	05.500.17	62.000,00
Crédito	259	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.39.00	05.300.00	
Recurso	527	02.15.01	15.451.5002.1019	4.4.90.51.00	02.100.00	110.000,00
Crédito	259	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.39.00	05.300.00	
Recurso	537	02.15.01	15.452.5002.1024	3.3.90.39.00	01.110.00	200.000,00
Crédito	259	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.39.00	05.300.00	
Recurso	543	02.15.01	15.452.5002.2043	4.4.90.51.00	05.100.00	100.000,00
Crédito	259	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.39.00	05.300.00	
Recurso	579	02.17.01	23.691.6004.2060	4.4.90.51.00	05.100.00	90.000,00
Crédito	284	02.10.02	10.301.1001.2069	3.3.90.39.00	05.300.00	
Recurso	460	02.13.06	08.244.4001.2076	3.1.90.11.00	05.500.19	70.000,00
Crédito	284	02.10.02	10.301.1001.2069	3.3.90.39.00	05.300.00	
Recurso	473	02.13.06	08.244.4001.2078	3.1.90.11.00	05.500.21	60.000,00
Crédito	284	02.10.02	10.301.1001.2069	3.3.90.39.00	05.300.00	
Recurso	474	02.13.06	08.244.4001.2078	3.3.90.30.00	01.110.00	20.000,00
Crédito	514	02.14.01	15.451.5001.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	208	02.09.03	12.361.2003.2028	3.3.90.39.00	01.220.00	100.000,00
Crédito	514	02.14.01	15.451.5001.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	242	02.09.05	12.367.2007.2057	3.1.90.11.00	02.261.00	100.000,00
Crédito	514	02.14.01	15.451.5001.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	271	02.10.02	10.301.1001.2023	3.1.90.11.00	01.310.00	65.000,00
Crédito	514	02.14.01	15.451.5001.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	440	02.13.06	08.241.4002.2073	3.3.90.30.00	01.510.00	35.000,00
Crédito	514	02.14.01	15.451.5001.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	442	02.13.06	08.241.4002.2073	3.3.90.39.00	01.510.00	50.000,00
Crédito	514	02.14.01	15.451.5001.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	

Jon

[Signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Recurso	443	02.13.06	08.241.4002.2073	4.4.90.52.00	01.510.00	50.000,00
Crédito	530	02.15.01	15.451.5002.2003	3.3.90.30.00	01.110.00	
Recurso	480	02.13.06	08.244.4002.2003	3.3.90.36.00	01.510.00	15.000,00
Crédito	583	02.18.01	06.181.8001.2044	3.3.90.30.00	01.110.00	
Recurso	485	02.13.06	08.244.4002.2059	3.1.90.11.00	05.500.15	5.000,00
Crédito	583	02.18.01	06.181.8001.2044	3.3.90.30.00	01.110.00	
Recurso	486	02.13.06	08.244.4002.2059	3.1.90.13.00	05.500.15	30.000,00
Crédito	590	02.18.02	15.452.8002.2003	3.3.90.39.00	01.450.00	
Recurso	572	02.17.01	23.691.6004.2060	3.1.90.13.00	01.110.00	50.000,00
Crédito	590	02.18.02	15.452.8002.2003	3.3.90.39.00	01.450.00	
Recurso	573	02.17.01	23.691.6004.2060	3.3.90.30.00	01.110.00	20.000,00
Crédito	590	02.18.02	15.452.8002.2003	3.3.90.39.00	01.450.00	
Recurso	574	02.17.01	23.691.6004.2060	3.3.90.30.00	05.100.00	50.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	89	02.05.01	04.129.9001.2016	3.3.90.47.00	01.110.00	
Recurso	88	02.05.01	04.121.7010.2003	4.4.90.93.00	01.110.00	15.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.247.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e sete mil reais), o crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	208	02.09.03	12.361.2003.2028	3.3.90.39.00	01.220.00	
Recurso	219	02.09.03	12.361.2003.2030	3.3.90.30.00	01.220.00	247.000,00
Crédito	208	02.09.03	12.361.2003.2028	3.3.90.39.00	01.220.00	
Recurso	220	02.09.03	12.361.2003.2030	3.3.90.39.00	01.220.00	300.000,00
Crédito	539	02.15.01	15.452.5002.2040	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	532	02.15.01	15.451.5002.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	700.000,00

Art. 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de permuta:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	208	02.09.03	12.361.2003.2028	3.3.90.39.00	01.220.00	
Recurso	209	02.09.03	12.361.2003.2028	3.3.90.39.00	05.282.00	153.000,00
Crédito	608	02.13.06	08.244.4001.2003	3.3.90.30.00	05.312.01	
Recurso	610	02.13.06	08.244.4001.2003	3.3.90.39.00	05.312.01	1.000,00

Art. 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Ficam atualizados os valores constantes na Lei Municipal nº 2247/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº 2262/2019 (Lei Orçamentária Anual 2020) na forma deste decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2020.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito do Município

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 03 de novembro de 2020.


JULIANA PRADO SOARES
Secretária da Administração

Câmara dos Deputados - FISCALIZE

1 mensagem

Câmara dos Deputados <conof.fiscalize@camara.leg.br>
Responder a: Câmara dos Deputados <conof.fiscalize@camara.leg.br>
Para: IBIUNA <camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br>

23 de novembro de 2020 10:23



Câmara dos Deputados
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 24/11/2020

Presidente

Prezado (a),

A Câmara dos Deputados, por intermédio da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, disponibiliza à sociedade de forma simples e sintética, informações das transferências de recursos da União (constitucional, legal e voluntária) aos municípios, conforme anexo.

A presente iniciativa relaciona-se ao esforço da Câmara dos Deputados em promover a transparência na alocação, execução e fiscalização dos recursos públicos, por meio da reunião, em documento único, de informações sobre a execução orçamentária dos recursos federais em seu município.

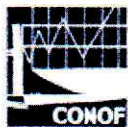
Informações complementares podem ser acessadas no link abaixo:

<http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/fiscalize>

Atenciosamente,

Ricardo Alberto Volpe

Diretor da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira



Anexo II - Sala 116-B
Brasília - DF - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3216-5100

Caso deseje receber esta mensagem em outro e-mail, favor responder informando o novo endereço de e-mail no corpo da mensagem.

 municipio_SP_3519709_2020_10.pdf
86K

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Orçamento da União
Execução Orçamentária - Orçamento Fiscal e Seguridade Social
Recursos do Orçamento da União Pagos aos Municípios



Data Posição SIAFI: 13/11/2020

Data Emissão: 22/11/2020

Página: 1 / 2

UF: SP Município: IBIUNA

Favorecido CNPJ 15822319/0001-70 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho

Valores Pagos (1*) - Em R\$ 1,00

Out/2020 Jan a Out/2020

FUNDO NACIONAL DE SAUDE - 36901

12L5 0001 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	0,00	81,600,00
20AB 0035 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIP	15,775,60	39,439,00
20AE 0035 PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS	25,306,69	253,066,90
20AL 0001 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIP	0,00	1,250,00
20AL 0035 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIP	15,835,86	174,118,77
20QH 0001 IMPLEMENTACAO DA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAUDE	0,00	13,000,00
20YI 0001 IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO A SAUDE	49,86	49,86
219A 0001 PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	36,000,00
219A 0035 PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	272,054,92	2,320,124,20
21C0 6500 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA	0,00	5,472,274,28
2E89 0035 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BAS	0,00	2,850,000,00
2E90 0035 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA	0,00	3,500,000,00
8535 0001 ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	170,000,00
8585 0035 ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E A	381,363,54	3,813,635,40

Total Unidade Orçamentária : 710,386.47 18,724,558.41

Total Favorecido : 710,386.47 18,724,558.41

Favorecido CNPJ 16867851/0001-76 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIUNA

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho

Valores Pagos (1*) - Em R\$ 1,00

Out/2020 Jan a Out/2020

FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 55901

219E 0001 ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	20,861,73
219E 0035 ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA	5,608,46	40,541,27
219F 0001 ACOES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	11,233,09	93,076,01
219F 0035 ACOES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	28,324,08
21C0 6500 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA	0,00	490,700,00

Total Unidade Orçamentária : 16,841.55 673,503.09

MINISTERIO DA CIDADANIA - 55101

217M 0001 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELI	12,084,00	77,154,00
8446 0001 SERVICO DE APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA	12,219,78	103,353,91

Total Unidade Orçamentária : 24,303.78 180,507.91

Total Favorecido : 41,145.33 854,011.00

Favorecido CNPJ 46634531/0001-37 - MUNICIPIO DE IBIUNA

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho

Valores Pagos (1*) - Em R\$ 1,00

Out/2020 Jan a Out/2020

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - 26298

00PI 0001 APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA (PNAE)	84,784,20	763,057,80
0515 0001 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCACAO BASICA	0,00	24,460,00
0969 0001 APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA	74,547,16	670,924,44

Total Unidade Orçamentária : 159,331.36 1,458,442.24

1*) Orçamento do Ano e Restos a Pagar de Anos Anteriores

2*) Valor líquido, já descontado 1% PASEP

3*) Valor bruto, incluindo créditos autorizados pelo Estado

4*) Valor das transferências constitucionais do mês anterior a partir do dia 15 do mês corrente

5*) Valores referentes ao FUNDEF-Ativo apenas

6*) Esses pagamentos no SIAFI não permitem saber se são referentes a estado ou município

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Orçamento da União
Execução Orçamentária - Orçamento Fiscal e Seguridade Social
Recursos do Orçamento da União Pagos aos Municípios



Data Posição SIAFI: 13/11/2020

Data Emissão: 22/11/2020

Página: 2 / 2

MINISTERIO DA CIDADANIA - 55101

20TR.0001 APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANT	0.00	5.105.50
Total Unidade Orçamentária :	0.00	5.105.50

MINISTERIO DAS CIDADES - 56101

1D73.0035 APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0.00	394.480.00
Total Unidade Orçamentária :	0.00	394.480.00

REC. SOB SUP. MINIST. TURISMO - SECULT - 73117

00S8.6500 AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MU	0.00	556.333.44
Total Unidade Orçamentária :	0.00	556.333.44

RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MEC - 73107

0369.0001 TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO (LEI N. 9.42	484.929.64	5.036.880.61
Total Unidade Orçamentária :	484.929.64	5.036.880.61
Total Favorecido :	644.261.00	7.451.241.79
Total Município :	1.395.792.80	27.029.811.20

*1 - Orçamento do Ano e Restos a Pagar de Anos Anteriores

*2 - Valor líquido - já descontado 1% PA SEP

*3 - Valor bruto - não computados débitos autorizados pelo Estado

*4 - Valor das transferências constitucionais do mês anterior a partir do dia 15 do mês corrente

*5 - Valores referentes ao FUNDEB-União apenas

*6 - Esses pagamentos no SIAFI não permitem saber se são referentes a estado ou município

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Orçamento da União
Execução Orçamentária - Orçamento Fiscal e Seguridade Social
Transferências Constitucionais aos Municípios



Data Posição Banco do Brasil: 17/11/2020

Data Emissão: 22/11/2020

Página: 1 / 1

UF: SP Município: IBIUNA

Favorecido: CNPJ 46634531/000137 - MUNICIPIO DE IBIUNA

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho

Valores Pagos (1*) - Em R\$ 1 00

Out/2020 Jan a Out/2020

RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MME-TR.EST.DF MUN. (73104)

0223.0001	TRANSFERENCIA DE COTAS-PARTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA - TR... (ITA - ROYALTIES DE ITAIPU)	9,092.76	83,317.56
	Deduções: ITA - RETENCAO PASEP	-90.92	-833.13
	Total Ação:	9,001.84	82,484.43
0547.0001	TRANSFERENCIAS DE COTAS-PARTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA PEL... (CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERA)	2,302.60	18,297.30
	Deduções: CFM - RETENCAO PASEP	-23.02	-182.93
	Total Ação:	2,279.58	18,114.37
0A53.0001	TRANSFERENCIAS DAS PARTICIPACOES PELA PRODUCAO DE PETROLEO E... (FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO)	56,792.05	458,670.55
	Deduções: FEP - RETENCAO PASEP	-567.91	-4,586.62
	Total Ação:	56,224.14	454,083.93
Total Unidade Orçamentária :		67,505.56	554,682.73

TRANSF.CONSTITUCIONAIS-REC.SOB SUP. M.FAZENDA (73108)

0045.0001	FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM (CF, ART 159)... (FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO)	2,636,249.53	27,550,971.90
	Deduções: FPM - INSS-EMPRESA MP1571-CONTRIB ATRASO	-1,419,524.92	-6,713,247.22
	Deduções: FPM - INSS-JUROS/MULTAS MP1571-CONTRIB ATRASO	-143,852.25	-592,604.36
	Deduções: FPM - RETENCAO PASEP	-26,362.46	-275,509.42
	Deduções: FPM - INSS-PARCELAM, DIVIDAS - ADMINISTRATIVAS	-335,711.53	-2,270,846.52
	Deduções: FPM - DEDUCAO FUNDEB PARA REDISTRIBUICAO	-527,249.87	-5,199,964.14
	Total Ação:	183,548.50	12,498,800.24
006M.0001	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL... (ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL)	58,424.06	110,855.67
	Deduções: ITR - DEDUCAO FUNDEB PARA REDISTRIBUICAO	-11,684.80	-22,171.04
	Deduções: ITR - RETENCAO PASEP	-467.37	-886.72
	Total Ação:	46,271.89	87,797.91
0999.0001	RECURSOS PARA A REPARTICAO DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO... (CIDE-CONTRIB INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO)	16,460.32	44,908.35
	Deduções: CIDE-CONTRIB - RETENCAO PASEP SOBRE PARCELA MUNICIP	-164.60	-449.07
	Total Ação:	16,295.72	44,459.28
Total Unidade Orçamentária :		246,116.11	12,631,057.43
Total Favorecido :		313,621.67	13,185,740.16
Total Município :		313,621.67	13,185,740.16

*1 - Orçamento do Ano e Restos a Pagar de Anos Anteriores

*2 - Valor líquido - já descontado 1% PASEP

*3 - Valor bruto - não computados débitos autorizados pelo Estado

*4 - Valor das transferências constitucionais do mês anterior disponíveis a partir do dia 15 do mês corrente

*5 - Valores referentes ao FUNDEB-União apenas

*6 - Esses pagamentos no SIAPF não permitem saber se são referentes a estado ou município